ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

ERRATA AO EDITAL Nº 001/2023

A Comissão do Processo Seletivo de Juiz Leigo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no subitem 16.12 do Edital nº 001/2023, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as seguintes retificações ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 4, DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (páginas 03 e 04), **ONDE SE LÊ:**

   4.1 Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra na Lei Federal nº 13.146/2015, sendo destinado o percentual de 5% das vagas para candidatos inscritos como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de julho de 2001, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
   4.1.1 Do total de vagas serão reservados 5% (cinco por cento) por cargo aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
   4.1.2 Do total de vagas (por região) serão reservados 5% (cinco por cento) aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
   4.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
   4.1.3.1 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no processo for igual ou superior a 5 (cinco).
   4.1.4 As vagas disponíveis para pessoas com deficiência estão discriminadas no Anexo I deste Edital.
   4.2 O(A) candidato(a) deverá declarar, no ato da inscrição, ter uma deficiência, anexando o respectivo laudo médico, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do término das inscrições.
   4.2.1 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID), informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.
   4.2.2 O(A)candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição, com justificativa, acompanhada de parecer médico emitido por especialista da área de sua deficiência.
   4.2.3 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo.
   4.2.4 O(A) candidato(a) que não declarar sua condição de deficiente, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
   4.3 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações advindas do Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 40, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios

previstos no referido art. 4º, §§ 1º a 3º, do Decreto nº 9.508/2018, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.
4.4 O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos a área de sua opção.
4.4.1 Os candidatos com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.
4.5 A relação provisória dos candidatos com deficiência, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do STJ, será divulgada no endereço eletrônico https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/ e no DJE, na data provável de 30 de junho de 2023.
4.5.1 O(A) candidato(a) disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia para contestar a referida relação, no endereço eletrônico https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4.5.2 A relação final dos candidatos com deficiência, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do STJ será divulgada no endereço eletrônico https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/ e no DJE, na data provável de 21 de julho de 2023.
4.6 As vagas definidas no Anexo I que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por comarca e área.

LEIA-SE:

4.1 Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra na Lei Federal nº 13.146/2015, sendo destinado o percentual de **5% das vagas** para candidatos inscritos como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de julho de 2001, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
4.2 <u>De acordo com a Lei Estadual nº 11.122, de 02 de junho de 2022, art. 3º, "A pessoa com fibromialgia é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais".</u>
4.2.1 Do total de vagas serão reservados **5% (cinco por cento)** por cargo aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
4.2.2 Do total de vagas (por região) serão reservados **5% (cinco por cento)** aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
4.2.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
4.2.3.1 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no processo for igual ou superior a 5 (cinco).
4.2.4 As vagas disponíveis para pessoas com deficiência estão discriminadas no Anexo I deste Edital.
4.3 O(A) candidato(a) deverá declarar, no ato da inscrição, ter uma deficiência, anexando o respectivo laudo médico, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do término das inscrições.

4.3.1 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID), informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.
4.3.2 O(A)candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição, com justificativa, acompanhada de parecer médico emitido por especialista da área de sua deficiência.
4.3.3 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo.
4.3.4 O(A) candidato(a) que não declarar sua condição de deficiente, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
4.4 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações advindas do Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 40, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido art. 4º, §§ 1º a 3º, do Decreto nº 9.508/2018, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.
4.5 O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos a área de sua opção.
4.5.1 Os candidatos com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.
4.6 A relação provisória dos candidatos com deficiência, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do STJ, será divulgada no endereço eletrônico https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/ e no DJE, na data provável de **30 de junho de 2023**.
4.6.1 O(A) candidato(a) disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia para contestar a referida relação, no endereço eletrônico https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4.6.2 A relação final dos candidatos com deficiência, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do STJ será divulgada no endereço eletrônico https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/ e no DJE, na data provável de **21 de julho de 2023**.
4.7 As vagas definidas no Anexo I que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por comarca e área.

2. No subitem 13.2.1 (página 11), **ONDE SE LÊ:**

13.2.1 A avaliação do Curso de Formação ocorrerá no dia **23 de outubro de 2023**. O não comparecimento do candidato nesta data resultará **na sua desclassificação no seu desligamento do curso.**

LEIA-SE:

13.2.1 A avaliação do Curso de Formação ocorrerá no dia **23 de outubro de 2023**. O não comparecimento do candidato nesta data resultará no seu desligamento.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem válidos e inalterados.

Natal, 13 de junho de 2023.

Juíza Flávia Sousa Dantas Pinto
Presidente

Juíz Reynaldo Odilo Martins Soares
Membro

Juíz Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Membro

Juiz Cleanto Alves Pantaleão Filho
Membro

Servidor Alexandre Magno Lopes Rodrigues
Secretário